



18098821



08016.001008/2022-40

Boletim de Serviço em 27/05/2022



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 86, DE 23 DE MAIO DE 2022

Disciplina a participação de servidores do Departamento Penitenciário Nacional nas ações integradas de segurança pública, excetuadas as ações no âmbito das FOCOPENS, e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 63 do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e art. 7º, inciso XXII, da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e na Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública, aprovada pela Portaria MJSP nº 18, de 20 de dezembro de 2020, resolve:

Art.1º Disciplinar a participação de servidores do Departamento Penitenciário Nacional nas ações integradas de segurança pública das quais o órgão faça parte.

Art.2º Consideram-se ações integradas de segurança pública aquelas planejadas e coordenadas a partir de ambiente comum que envolvam órgãos de segurança federais, estaduais e distritais.

Art.3º A atuação dos servidores poderá ocorrer nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitadas as atribuições e objetivos estratégicos do Depen e do cargo ocupado pelo servidor.

Art.4º Sempre que possível, a participação de servidores será precedida de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o Departamento Penitenciário Nacional, ou o Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o órgão solicitante.

Art.5º O processo de solicitação de disponibilização conterá breve descrição dos objetivos da ação e será instruído com as principais atividades a serem desenvolvidas pelo servidor disponibilizado.

Art.6º A participação de servidor em ações integradas de segurança pública será precedida de manifestação da Diretoria de Inteligência Penitenciária quanto à conveniência e interesse na participação integrada e seu tempo de duração.

Art.7º Atendidas as disposições presentes nesta Portaria, a Direção-Geral do Departamento Penitenciário Nacional deliberará quanto à liberação do servidor para participação.

Art.8º A Diretoria de Inteligência Penitenciária deverá manter controle atualizado dos servidores designados para atuação em ações integradas de segurança pública.

Art.9º O disposto nesta Portaria não se aplica às participações em Forças de Cooperação Penitenciária.

Art.10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 27/05/2022, às 16:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18098821** e o código CRC **021F0E70**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.